



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 0952/GR/UFES/2013

PORTARIA Nº 227/GR/UFES/ 2010

~~Estabelece os percentuais para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida aos servidores da Universidade pelo desempenho eventual de atividades inerentes à realização de cursos e concursos públicos coordenados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da UFES.~~

~~O Vice-Reitor *Pró Tempore* da Universidade Federal da Fronteira Sul, no exercício da Reitoria, e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.114/2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/90, na Portaria MEC nº 1.084/2008, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Estabelecer os percentuais para fins de pagamento da gratificação devida aos servidores da Universidade pelo desempenho eventual em atividades relativas à realização de cursos e de concursos públicos coordenados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da UFES.~~

~~Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º será paga por hora trabalhada pelo servidor, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.~~

~~§ 1º A hora trabalhada a que se refere o caput deste artigo corresponde a sessenta minutos.~~

~~§ 2º Nos casos de participação em banca examinadora de concurso público, o valor da gratificação será devido a cada um dos seus membros.~~

~~Art. 3º O pagamento da gratificação será efetuado por meio da rubrica "Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso", do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), após a realização da atividade.~~

~~Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Vice-Reitor, a quem está subordinada a Diretoria de Gestão de Pessoas.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.~~

Chapecó, 28 de maio de 2010.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Prof. Dr. Jaime Giolo

Vice-Reitor Pró tempore da UFFS

ANEXO I

Tabelas de percentuais para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso por hora trabalhada, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

1-CONCURSOS

1.1 Atividades exclusivas para docentes

Atividades desenvolvidas para o conjunto de candidatos	Horas Máximas Permitidas	Percentual por hora trabalhada
Elaboração de questão de prova	1h (*)	0,55
Análise crítica de questão (revisão de conteúdo)	30min (*)	0,55
Análise crítica de questão (revisão de português)	15min (*)	0,55

(*) Por questão elaborada/revisada.

Atividades desenvolvidas por candidato	Horas Máximas Permitidas	Percentual por hora trabalhada
Correção de prova discursiva (prova escrita)	30 min	0,55
Exame oral ou prova didática	1h	0,5125
Prova prática	20 min	0,4375
Análise curricular (prova de títulos)	1h30 min	0,3
Julgamento de recurso (*)	1h	0,55

(*) Pagamento devido aos membros da banca, quando houver a atividade.

1.2 Atividades para servidores técnico-administrativos e docentes

Atividades desenvolvidas por candidato	Horas Máximas Permitidas	Percentual por hora trabalhada
Logística de preparação e secretaria de concurso	1h	0,3

Atividades desenvolvidas para o conjunto de candidatos	Horas Máximas Permitidas	Percentual por hora trabalhada
Coordenação de Setor	15hs	0,3
Coordenação de Ala	10hs	0,3
Supervisão de Fiscalização (para os casos de portadores de deficiência)	8h	0,3
Fiscalização de Prova	8h	0,225
Coordenação de Saúde	8h	0,3
Execução (alimentação)	8h	0,1875
Execução (limpeza)	8h	0,1875
Execução (segurança)	8h	0,1875
Execução (transporte)	8h	0,1875
Execução (portaria)	8h	0,1875

2-CURSOS



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

2.1 Instrutoria em curso e formação ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído

Atividades desenvolvidas para o conjunto de candidatos	Limite Anual de Horas Máximas Permitidas	Percentual máximo por hora trabalhada
Instrutoria em curso de formação de carreiras	120	0,55
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	120	0,55
Instrutoria em curso de treinamento	120	0,3625
Tutoria em curso a distância	120	0,3625
Instrutoria em curso gerencial	120	0,55
Instrutoria em curso de pós-graduação	120	0,55
Orientação de monografia	120	0,55
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	120	0,1875
Coordenação técnica e pedagógica	120	0,3625
Elaboração de material didático	120	0,3625
Elaboração de material multimídia para curso a distância	120	0,55
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	120	0,55